



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 49/2014

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015, conforme específica”.

• EMENDA 01

Emenda Aditiva:

O Artigo 6º do Projeto de Lei 49/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária”.

• EMENDA 02

Emenda Substitutiva:

O Artigo 10 do Projeto de Lei 49/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - (...)

§ 1º - (...)

I - (...)

II - 6% (seis por cento) do somatório da receita líquida e das transferências previstas no parágrafo quinto do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, ao Poder Legislativo.

§2º - (...)

§3º - (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE

DATA: 26/08/2014

HORA: 16:28

Diversos 739/2014

Autoria: comissão permanente de
justiça e redação

Assunto: Emendas ao PL nº 49/2014



PROTOCOLO

05925/2014



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- EMENDA 03

Emenda Substitutiva:

O Artigo 14 do Projeto de Lei 49/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - (...)

§ 1º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 15% (quinze por cento);

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

§1º - (...)

a) - (...)

b) - (...)

c) - (...)

d) - (...)

§2º - (...)

a) - (...)

b) - (...)

c) - (...)

d) - (...)

§3º - (...)

- EMENDA 04

Emenda Supressiva:

Suprime-se o § 3º do Artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de agosto de 2014.


GIOVANNI BONFIM

- Relator -


GUSTAVO BAGNOLI

- Membro -


CELSO ÁVILA

- Presidente -